**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017/FMAS/01**

COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA, DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, BEM COMO DE PRODUTOS E MATERIAIS DESTINADOS À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2017, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada neste ato pelo Secretário, Sr. JUCELINO FERRAZ, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.247.113/0001-11, **como órgão gerenciador** a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.388/2013, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 05/2017/FMAS – Edital de Pregão Presencial nº 04/2017/FMAS,homologado em 16/05/2017 , mediante termos e condições que seguem.

**DETENTORA (S):**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1ª** | RAZÃO SOCIAL: | **OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** |
| ENDEREÇO: | **RUA SILVINO CIARINI, 257 – 49-3444-5907** |
| CNPJ/MF: | **11.499.653/0001-83** |
|  | **BCO BRASIL – AG. 0410-3 – C/C. 53.590-7** |
| REPRESENTANTE LEGAL: | **KLEBER LUIZ LIBANO** |
| ENDEREÇO: | **CONCORDIA/SC** |
| CPF: | **848.629.399-53** |
| RG: | **2.699.456-9** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
| 8 | 65 | pct | Algodão em bolas, puro algodão, branco, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ser inodoro, pacote com 50 grs. | **D.FRALDINHA** | **2,85** | **185,25** |
| 12 | 60 | un | Aparelho difusor elétrico líquido para repelente contra mosquito e pernilongo (aparelho + refil de no mínimo 35 ml) | **SBP** | **11,50** | **690,00** |
| 13 | 90 | un | Balde plástico 8 Litros, em polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas. Cores: Azul, cinza, preta ou verde. | **ARQPLAST** | **2,15** | **193,50** |
| 14 | 120 | un | Balde plástico 10 Litros, em polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas. Cores: Azul, cinza, preta ou verde. | **ARQPLAST** | **2,40** | **288,00** |
| 15 | 110 | un | Balde plástico 15 Litros, em polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas. Cores: Azul, cinza, preta ou verde. | **ARQPLAST** | **3,30** | **363,00** |
| 16 | 70 | un | Balde plástico 20 Litros, em polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas. Cores: Azul, cinza, preta ou verde. | **ARQPLAST** | **5,25** | **367,50** |
| 17 | 224 | rlo | Saco Plástico Picotado Com 500 Unidades - 02 Kg | **ORLEPLAST** | **8,05** | **1.803,20** |
| 22 | 830 | un | Cera em pasta. Composição mínima: cera lustrável de carnaúba, composta por ceras naturais com solventes minerais e silicone (impermeabilizante), a base de água, indicada para uso em madeira. Amarela ou incolor – **embalagem com 400 gr** | **GUANABARA** | **7,15** | **5.934,50** |
| 23 | 250 | un | CERA LÍQUIDA - composição mínima: cera lustrável *premium*, a base de carnaúba e polietilenicas, parafinada, alto rendimento e antiderrapante (incolor e inodora)   - embalagem com **750 ml.** | **RUBI** | **2,60** | **650,00** |
| 24 | 1.000 | un | CERA LÍQUIDA - composição mínima: cera lustrável *premium*, a base de carnaúba e polietilenicas, parafinada, alto rendimento e antiderrapante (incolor e inodora)   - embalagem com **5 Litros.** | **ILLO** | **14,45** | **14.450,00** |
| 25 | 50 | un | CESTO PARA LIXO em plástico, com tampa, altura aproximada 26 cm, capacidade aproximada 10 litros. | **ARQPLAST** | **3,00** | **150,00** |
| 26 | 280 | un | CESTO PARA LIXO em plástico telado, sem tampa, altura aproximada 26 cm, capacidade aproximada 10 litros. | **ARQPLAST** | **1,44** | **403,20** |
| 27 | 100 | pct | Colher para refeição em plástico transparente ou branca, descartável, com aprox. 20 cm de comprimento, com 50 unidades. | **STRAL PLAST** | **2,29** | **229,00** |
| 28 | 50 | un | Condicionador de cabelos infantil, frasco com aproximadamente 200 ml. | **ANJINHO** | **3,70** | **185,00** |
| 36 | 30 | pt | Creme hidratante para cabelos, vários tipos, pote com 450 grs. | **SKALA** | **3,79** | **113,70** |
| 37 | 112 | frc | Desengordurante para cozinha. Composição mínima: lauril éter, sulfato de sódio, ácido cítrico, álcool graxo etoxilado, éter glicólico, água e perfume. **Embalagem de 500 ml.** | **UAU** | **2,75** | **308,00** |
| 42 | 150 | un | Desodorante antitranspirante rolon – 50 ml, sem perfume. | **AVON** | **3,30** | **495,00** |
| 43 | 300 | tb | Desodorante antitranspirante spray - 150 ml sem perfume e sem álcool. | **BIO** | **7,30** | **2.190,00** |
| 54 | 10 | un | DISCO LIMPADOR PARA ENCERADEIRA 350MM, PRETO. | **BETANIN** | **15,90** | **159,00** |
| 65 | 7.100 | un | ESPONJA DE COZINHA dupla face - espuma de poliuretano, bactericida e fibra sintética, com material abrasivo - medidas aproximadas: 110x70x20mm. | **BETANIN** | **0,32** | **2.272,00** |
| 68 | 60 | un | Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip e rolo de 25m e chapinha de corte em aço. | **PREDENTE** | **2,40** | **144,00** |
| 71 | 100 | un | FRASCO PLÁSTICO - pulverizador com gatilho - capacidade 200 | **BETANIN** | **5,70** | **570,00** |
| 78 | 60 | un | LAVADOR/ LIMPADOR DE VIDROS (acoplado: espuma x borracha) - 25 cm - em plástico reforçado - com cabo | **SENDOR** | **10,15** | **609,00** |
| 86 | 885 | par | Luva de látex, para limpeza. Borracha de látex natura, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, punhos longos. De acordo com as normas da ABNT **tamanho P** | **DANNY** | **1,53** | **1.354,05** |
| 87 | 890 | par | Luva de látex, para limpeza. Borracha de látex natura, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, punhos longos. De acordo com as normas da ABNT **tamanho M** | **DANNY** | **1,60** | **1.424,00** |
| 88 | 785 | par | Luva de látex, para limpeza. Borracha de látex natura, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, punhos longos. De acordo com as normas da ABNT **tamanho G** | **DANNY** | **1,55** | **1.216,75** |
| 94 | 35 | un | MOP abrasivo com cabo - Medida aproximada 35x15cm | **BETANIN** | **6,60** | **231,00** |
| 98 | 110 | un | Pá para lixo plástica, com cabo dobrável para facilitar o armazenamento. Possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura. | **BETANIN** | **13,80** | **1.518,00** |
| 100 | 42 | cx | Palito de dente roliço de madeira, com pontas afinadas nas extremidades. Cx com 100 unidades. | **BOMPACK** | **0,28** | **11,76** |
| 119 | 2.674 | br | SABÃO NEUTRO COM GLICERINA em barra com 200gr para lavagem de roupas e utensílios domésticos - composição: sabão, sais inorgânicos, coadjuvante glicerina, pigmento, água. | **PLANALTO** | **0,80** | **2.139,20** |

### **TOTAL: R$ 40.647,61**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
  2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo arrolados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
     1. A fiscalização dos itens a serem entregues ao Fundo Municipal de Assistência Social ficará a cargo de NATHALIA COSTENARO MARCARELLO e IVONE ZANATTA.
     2. A fiscalização dos itens a serem entregues à Secretaria de Administração/almoxarifado ficará a cargo de LEANDRA OMILDE COSTENARO.
     3. A fiscalização dos itens a serem entregues à Secretaria de Educação ficará a cargo de NAYARA LUVIZON e MÁRCIO KEMER.
     4. A fiscalização dos itens a serem entregues ao Fundo Municipal de Esportes ficará a cargo de LUCÉLIA APARECIDA MERLO.
     5. O órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
  2. A DETENTORA deverá proceder à entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo setor requisitante, sem custos adicionais.
  3. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
  4. A DETENTORA deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos produtos entregues deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de entrega dos mesmos.
     1. Por ocasião da entrega, a DETENTORA deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
  5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a DETENTORA obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
     1. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
        1. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
  6. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
     1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
     2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
     3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA –DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.**

* 1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto.
     1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
  2. Os preços não serão reajustados.
  3. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
  4. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
     1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
  5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços  praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as  negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).
  6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
     1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderáliberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; econvocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
     1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. Responsabilidades da DETENTORA:
     1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
     2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
     3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
     4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
     5. Exigir do órgão requisitantea Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos serviços solicitados.
     6. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias.

## Responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

* + 1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
    2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
    3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
    4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos serviços.
    5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
    6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
    7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

* 1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 100,00(cemreais) por dia de atraso, por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
     1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
  3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4. Sofrer sanção prevista nos [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7~~º~~ da Lei n~~º~~ 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).
   * 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público oua pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
  2. A existência de preços registrados não obriga o Município (órgão gerenciador) a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
  3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
  4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
  5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.388/2013, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 16 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUCELINO FERRAZ – Secretário

OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

KLEBER LUIZ LIBANO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_